



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO
DISTRITO DE ITAMIRIM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE ESPINOSA-MG.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**LICITAÇÃO CONTENDO ITENS AMPLOS E EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE
ME/EPP**

Nos itens exclusivos às MES/EPPs será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas localmente*, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances verbais, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

* Empresa Local neste caso específico é aquela localizada no Distrito de Itamirim Município de Espinosa-MG, o que ocorre por interpretação sistemática do § 3º do art. 48 da LC 123/2006.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 24/03/2025 a 03/04/2025 às 08:00h
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de abril de 2025 às 08:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
- [www.licitardigital.com.br](http://licitardigital.com.br)

DECRETO Nº 19/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025:
Pregoeiro: João Goutemberg de Souza Figueiredo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 881.550,00 (oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações -
<http://licitar.digital>> edital PE > esclarecimentos.
Horário de funcionamento: 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O **Município de Espinosa – MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado neste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. João Goutemberg de Souza Figueiredo, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 19/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 18/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE ITAMIRIM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, conforme especificações constantes no edital, planilha, Termo de referência, e demais anexos a este edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

3.2.1 – Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Licitantes que não estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - **A empresa contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento localizado no Distrito de Itamirim, município de Espinosa - MG.**

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Espinosa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital,

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Certidão Negativa da **empresa** e do **sócio majoritário** emitida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) TCU
(Acórdão nº 1.793/2011.
- i) Certidão/Comprovação de que a **empresa** não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

Empresas Unidas (CNEP), do Governo Federal através do site: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declarações do **ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS**.
- b) Certificado de autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustíveis;
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento semelhante ao objeto da licitação.

8.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Nota 04 - Todos os documentos de habilitação são de envio obrigatório pelas empresas vencedoras, sob pena de desclassificação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: Não se aplica.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.26 - Asseguram-se às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no âmbito desta licitação, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.27 - Em razão de esta licitação ser para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens estimados acima de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** serão divididos em cota principal com ampla participação e cota reservada com participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.27.1 - A cota reservada à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens da licitação.

9.27.2 - Na hipótese de não haver vencedor para itens da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal;

9.27.2 - No caso da mesma empresa ser vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

9.27.3 - Os produtos das cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.28 - No julgamento dos itens da cota principal, o Pregoeiro, com base na classificação das propostas, como critério de desempate, verificará se existe licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dando-lhe preferência a contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto:

9.28.1 - O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.28.2 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a de melhor preço, situação em que será declarado vencedor;

9.28.3 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.28.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.28.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

9.28.5 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte que vencer os itens/lotos de participação AMPLA, automaticamente vencem os itens da Cota reservada correspondente, pelo mesmo valor.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

9.29.1-Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - A desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para os itens que compõem a proposta.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para o fornecimento.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2- Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **(ANEXO IV – PROPOSTA DIGITAL, fornecido com o edital)**.

12.2.1 - Os documentos de atualização de proposta deverão conter a identificação da empresa (Papel timbrado) e ser em formato PDF, com assinatura eletrônica do responsável.

12.2.2 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Administração autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório e assinada a Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, caso haja, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O item acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DA VISITA TÉCNICA

16.1 - O fornecimento do objeto será na sede do fornecedor, dadas
PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

as peculiaridades do objeto a ser fornecido, sendo dispensada a realização de visita prévia por parte do licitante.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail, de preferência institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias após convocação.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Todos e quaisquer custos do fornecimento constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - Considerando a **natureza perecível e de consumo imediato** dos combustíveis, fica estabelecido que **não haverá recebimento provisório** dos produtos objeto deste contrato. O recebimento será considerado **definitivo** no momento em que o abastecimento for realizado no Posto da Contratada, conforme as especificações e quantidades contratadas.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou fabricação.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Espinosa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando aplicável, os produtos em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação e/ou funcionamento.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte de materiais até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora poderá ser convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

- 19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;
- 19.4** - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à quantidade, qualidade, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar produtos fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) dos itens, para realização de análise, a qualquer tempo;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Espinosa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Espinosa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Espinosa.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

21.3 - O Município de Espinosa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Espinosa.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Espinosa.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Espinosa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Espinosa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado - INCC - DI (Fundação Getúlio Vargas), do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore" (<https://brasilindicadores.com.br/incc-di/calculadora/>), ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotações da seguinte forma:

Nos termos do Art. 17 do Decreto 11.462/23, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.espinosamg@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Espinosa, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que não ultrapasse o limite de 05 (cinco) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

24 - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

24.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos 12 meses anteriores (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

24.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, conforme os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do fornecimento.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** - Proposta Digital
- e) **Anexo V** - ETP Estudo Técnico Preliminar
- f) **Anexo VI** - Declarações diversas

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos,

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº

independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h e poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Espinosa/MG, 13 de março de 2025.

Lucas Aparecido Barbosa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE ITAMIRIM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Espinosa, bem como a manutenção das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais, torna-se imprescindível a realização de licitação para a aquisição de combustíveis no Distrito de Itamirim. A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade e a importância dessa contratação, destacando os aspectos técnicos, legais e operacionais envolvidos.

Necessidade de Continuidade dos Serviços Públicos

Os combustíveis são insumos fundamentais para o funcionamento de veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais, tais como:

- **Transporte escolar:** Garantia do deslocamento seguro de estudantes, cumprindo o dever constitucional de oferecer educação pública de qualidade.
- **Saúde:** Deslocamento de ambulâncias, equipes médicas e transporte de pacientes, assegurando atendimento emergencial e contínuo à população.
- **Limpeza urbana e coleta de lixo:** Manutenção da higiene e saúde pública, evitando riscos de proliferação de doenças.
- **Segurança pública:** Deslocamento de viaturas e equipes de vigilância, garantindo a proteção da população.
- **Obras e manutenção urbana:** Utilização de maquinários e veículos para conservação de vias públicas, praças e outros espaços urbanos.

A escassez de combustíveis comprometeria diretamente a execução desses serviços, gerando prejuízos à população e à administração pública.

A realização de uma licitação para a aquisição de combustíveis no Distrito de Itamirim, município de Espinosa é uma medida urgente e necessária, diante da demanda, vistas que há um número considerável de veículos e maquinários pertencentes ao município transitando neste distrito e em decorrência da distância do distrito dos postos localizados na área urbana da cidade, os quais possuem contratos com o Município.

A escolha do pregão eletrônico como modalidade licitatória é a mais adequada para a aquisição de combustíveis, considerando:



- **Agilidade:** O processo eletrônico permite maior celeridade na condução da licitação, essencial para evitar o desabastecimento.
- **Transparência:** O pregão eletrônico é amplamente reconhecido por sua transparência e competitividade, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes e a melhor proposta para a administração.
- **Economia:** A modalidade favorece a disputa de preços, resultando em propostas mais vantajosas para o município.

A adoção do registro de preços é estratégica, pois permite que o município realize aquisições de forma ágil e planejada durante o período de vigência da ata, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Isso garante:

- **Flexibilidade:** As secretarias municipais poderão adquirir combustíveis conforme suas necessidades específicas, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Controle financeiro:** Possibilidade de planejamento orçamentário e financeiro, evitando gastos imprevistos.

A licitação proposta permitirá que todas as secretarias municipais utilizem as atas e contratos decorrentes, garantindo a uniformidade dos preços e a padronização dos processos de aquisição. Isso evita a fragmentação de compras e potencializa a economia de escala.

A realização da licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, a modalidade de pregão eletrônico está prevista no art. 35 da referida lei, sendo amplamente utilizada para aquisições de bens e serviços comuns.

Diante do exposto, a realização da licitação para aquisição de combustíveis é medida urgente e necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a economicidade dos recursos públicos. A adoção do pregão eletrônico e do registro de preços assegura transparência, competitividade e flexibilidade, atendendo às demandas de todas as secretarias municipais de forma planejada e eficaz.

Portanto, decide-se pela imediata abertura do processo licitatório, a fim de evitar prejuízos à administração pública e à população do Município de Espinosa.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Estimado	Subtotal	Part. Ampla
0001	GASOLINA Combustível Comum.	LT	37.500,00	6,72	252.000,00	SIM
0002	GASOLINA Combustível Comum.	LT	12.500,00	6,72	84.000,00	SIM
0003	OLEO DIESEL B S500	LT	60.000,00	6,82	409.200,00	SIM
0004	OLEO DIESEL B S500	LT	20.000,00	6,82	136.400,00	SIM



Valor Total
R\$ 881.600,00

Em atendimento ao disposto na **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei nº 14.133/2021**, fica estabelecida a **reserva de cotas** para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** nos itens do contrato cujos valores estimados ultrapassem **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). A aplicação desta cláusula tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e a competitividade dessas empresas, em conformidade com as políticas públicas de incentivo ao segmento.

Os itens que atingirem o valor estimado de **R\$ 80.000,00** ou mais terão **25% (vinte e cinco por cento)** de seu valor total reservado exclusivamente para licitação entre ME e EPP. Essa reserva será aplicada de forma proporcional, garantindo a participação prioritária dessas empresas no fornecimento dos produtos ou serviços contratados. Desta forma, os itens da tabela marcados com o **NÃO** na coluna **Part. Ampla**, são **EXCLUSIVOS** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As ME e EPP interessadas em participar da licitação deverão comprovar sua classificação como tal, por meio da **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como atender a todos os requisitos e especificações técnicas estabelecidos no edital.

Em caso de empate entre propostas de ME/EPP e empresas de outros portes, será assegurada preferência às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme determina o art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A Administração Pública garantirá a transparência na aplicação desta cláusula, divulgando no edital e nos demais atos licitatórios os itens com reserva de cotas e os critérios para participação das ME e EPP. Além disso, fiscalizará o cumprimento das disposições legais, podendo anular atos que descumpram as regras estabelecidas.

A reserva de cotas para ME e EPP visa fomentar a competitividade, a inclusão econômica e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se às diretrizes de promoção da igualdade de oportunidades no âmbito das contratações públicas.

Esta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, garantindo-se o pleno atendimento aos princípios da administração pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Total previsto: R\$ 881.550,00 (oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

5 – LOCAIS DE ENTREGA



Os veículos e equipamentos municipais serão abastecidos diretamente no Posto de Combustíveis da Contratada, devidamente credenciado e autorizado, conforme as especificações e condições estabelecidas em contrato.

O Posto da Contratada deverá estar localizado em área de fácil acesso no Distrito de Itamirim, Município de Espinosa, garantindo comodidade e agilidade no abastecimento dos veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais. A Contratada deverá informar, previamente à execução do contrato, o endereço completo do estabelecimento, bem como os horários de funcionamento, que deverão ser compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública, sendo no mínimo de 07 às 17h.

Cabe à Contratada assegurar que o Posto esteja em pleno funcionamento, dotado de infraestrutura adequada e de profissionais capacitados para realizar o abastecimento de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Em caso de impossibilidade temporária de operação do Posto, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e indicar alternativa viável para o abastecimento, sem prejuízo dos serviços municipais.

O abastecimento somente será realizado mediante apresentação de documento de identificação e requisição oficial emitida pela Administração Pública, conforme procedimentos previamente estabelecidos e comunicados às partes.

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento de combustíveis objeto do presente contrato terá caráter imediato, devendo a Contratada estar apta a realizar o abastecimento dos veículos e equipamentos municipais a partir da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, sem interrupções que possam comprometer as atividades da Administração Pública.

A natureza do fornecimento é contínua e ininterrupta, uma vez que os combustíveis são insumos essenciais para a execução de serviços públicos de caráter urgente e permanente, tais como transporte escolar, atendimento de saúde, limpeza urbana, segurança pública e manutenção de vias, entre outros. Dessa forma, a Contratada deverá garantir a disponibilidade permanente dos produtos contratados, em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no edital e no contrato.

Em caso de eventual indisponibilidade temporária do produto, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Pública e adotar todas as medidas necessárias para normalizar o fornecimento no menor prazo possível, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração e à população.

O fornecimento imediato e contínuo é condição essencial para a execução do contrato, devendo a Contratada observar rigorosamente este prazo, sob pena



de aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Município de Espinosa nomeará um servidor público específico ou uma equipe designada para acompanhar e fiscalizar os abastecimentos de combustíveis realizados no Posto da Contratada. Esse responsável terá a atribuição de verificar o cumprimento das quantidades, especificações e condições estabelecidas no contrato, garantindo a transparência e a regularidade dos procedimentos.

O servidor designado deverá estar presente no momento do abastecimento, ou adotar mecanismos de controle remoto autorizados pela Administração, para conferir:

- A quantidade de combustível abastecida em cada veículo ou equipamento;
- O tipo de combustível fornecido, conforme especificado no contrato;
- A correta emissão de documentos fiscais e registros de abastecimento;
- O atendimento às normas de segurança e qualidade durante o procedimento.

A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário ao servidor designado, disponibilizando acesso às informações e documentos pertinentes, bem como facilitando a fiscalização in loco. Em caso de irregularidades identificadas durante o acompanhamento, o servidor deverá comunicar imediatamente à Administração Pública para as devidas providências.

A nomeação do servidor responsável será formalizada por meio de portaria ou documento oficial, e a Contratada será devidamente comunicada sobre a identidade e as atribuições do fiscal designado. A ausência do servidor no momento do abastecimento não exime a Contratada de suas obrigações contratuais, cabendo à Administração adotar outros mecanismos de controle e verificação, se necessário.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os combustíveis fornecidos pela Contratada deverão atender rigorosamente aos **critérios de aceitabilidade** estabelecidos nesta cláusula, bem como às normas técnicas e legais aplicáveis. A conformidade dos produtos será verificada pela Administração Pública, podendo ser realizada por meio de análises, inspeções ou outros métodos de controle, conforme necessário. Os critérios de aceitabilidade incluem:

A. Especificações Técnicas:

- Os combustíveis deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, incluindo parâmetros



como teor de etanol, índice de octanagem, densidade, teor de enxofre e demais características técnicas definidas em regulamento.

- No caso de diesel, deverá ser atendido o teor de biodiesel conforme determina a legislação vigente.

B. Qualidade e Origem:

- Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade comprovada, provenientes de distribuidoras autorizadas e regularizadas perante os órgãos competentes.
- A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem e a qualidade dos combustíveis, tais como certificados de análise, notas fiscais e autorizações legais.

C. Condições de Fornecimento:

- Os combustíveis deverão ser fornecidos em condições adequadas de armazenamento e transporte, garantindo sua integridade e qualidade até o momento do abastecimento.
- O abastecimento deverá ser realizado com equipamentos calibrados e em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a medição correta das quantidades fornecidas.

D. Documentação:

- A Contratada deverá emitir, a cada abastecimento, documentos fiscais e registros detalhados, contendo informações como quantidade, tipo de combustível, data, horário e identificação do veículo ou equipamento abastecido.
- A falta ou irregularidade na documentação poderá resultar na rejeição do produto fornecido.

E. Inspeção e Análise:

- A Administração Pública poderá, a qualquer momento, realizar inspeções ou coletar amostras dos combustíveis fornecidos para análise em laboratório credenciado. Caso sejam identificadas não conformidades, o produto será considerado inaceitável, e a Contratada deverá arcar com os custos das análises e eventuais sanções aplicáveis.

F. Rejeição de Produtos Não Conformes:

- Caso os combustíveis fornecidos não atendam aos critérios de aceitabilidade estabelecidos nesta cláusula, o Município poderá rejeitar o produto, suspendendo temporariamente o fornecimento até a regularização da situação.
- A Contratada será responsável por substituir imediatamente os produtos rejeitados, sem ônus para a Administração Pública, e por arcar com as penalidades previstas no contrato.

A aceitabilidade dos produtos é condição essencial para a execução do contrato, cabendo à Contratada garantir o cumprimento integral dos critérios estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas.



A aceitação dos materiais pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os produtos em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade.

Considerando a **natureza perecível e de consumo imediato** dos combustíveis, fica estabelecido que **não haverá recebimento provisório** dos produtos objeto deste contrato. O recebimento será considerado **definitivo** no momento em que o abastecimento for realizado no Posto da Contratada, conforme as especificações e quantidades contratadas.

A impossibilidade de recebimento provisório justifica-se pelas seguintes razões:

1. **Característica do Produto:** Os combustíveis são bens destinados ao consumo imediato, não sendo passíveis de armazenamento prolongado ou devolução após o abastecimento.
2. **Controle de Qualidade:** A verificação da conformidade dos combustíveis será realizada no ato do abastecimento, por meio de inspeção visual, documentação fiscal e, quando necessário, coleta de amostras para análise laboratorial. Uma vez realizado o abastecimento, considera-se que o produto foi integralmente aceito, salvo se constatada irregularidade grave que justifique sua rejeição.
3. **Agilidade Operacional:** A dispensa do recebimento provisório visa garantir a celeridade dos serviços públicos, evitando entraves burocráticos que possam comprometer a continuidade das atividades municipais.

Em caso de constatação de irregularidades após o abastecimento, como desvios de quantidade, má qualidade do produto ou não conformidade com as especificações técnicas, a Administração Pública poderá adotar as medidas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções administrativas e a exigência de reposição dos combustíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

A Contratada deverá garantir que todos os abastecimentos sejam realizados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no contrato, assumindo integral responsabilidade por quaisquer falhas ou irregularidades que venham a ser identificadas.

Espinosa, 13 de março de 2025.

Lucas Aparecido Barbosa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, com sede na PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, nº 132 - CENTRO, na cidade de ESPINOSA-MG, CEP 39.510-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.650.952/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Nilson Faber Sepúlveda, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 042.602.706-05 e RG- sob o nº MG-7.597.522, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Doze, nº 82 - Santos Dumont, CEP-39.510-000 - Espinosa - Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXX.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, fornecimento de bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **04/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 16/2025, homologado em **19 de fevereiro de 2025**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **04/2025**, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, Termo de referência e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE ITAMIRIM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

2.2 - O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de referência, edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Espinosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na dotação orçamentária seguinte:

Nos termos do Art. 17 do Decreto 11.462/23, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento de combustíveis objeto do presente contrato terá caráter imediato, devendo a Contratada estar apta a realizar o abastecimento dos veículos e equipamentos municipais a partir da assinatura da ata/contrato e durante toda a sua vigência, sem interrupções que possam comprometer as atividades da Administração Pública.

5.1.1. Em caso de eventual indisponibilidade temporária do produto, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Pública e adotar todas as medidas necessárias para normalizar o fornecimento no menor prazo possível, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração e à população.

5.1.2. O fornecimento imediato e contínuo é condição essencial para a execução do contrato, devendo a Contratada observar rigorosamente este prazo, sob pena de aplicação das sanções

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

administrativas e contratuais previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

5.2.2. A aceitação dos produtos pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os produtos em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade.

5.3. O(s) produtos deverá(ão) ser entregue(s) observadas às regras específicas fixadas no presente instrumento contratual, bem como no correspondente Processo Administrativo/Edital de Licitação e seus anexos.

5.4. Caso o(s) produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados imediatamente.

5.5. O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento e seu respectivo Edital e anexos, quando houver.

5.6. Na hipótese de reprovação dos produtos, previstos neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos produtos.

5.7. Considerando a natureza perecível e de consumo imediato dos combustíveis, fica estabelecido que não haverá recebimento provisório dos produtos objeto deste contrato. O recebimento será considerado definitivo no momento em que o abastecimento for realizado no Posto da Contratada, conforme as especificações e quantidades contratadas.

5.8. A (o) CONTRATADA (O) deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com o(s) produtos entregue(s), o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e o preço total.

5.9. O(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATANTE(S) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.10. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e ética da(o) CONTRATADA(O) nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

5.11. Nos casos devidamente justificados, os prazos para poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de termo aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

5.12. Não serão aceitos produtos fora das normas técnicas legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega será conhecido pelo Município de Espinosa caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao fiscal, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail, de preferência institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Espinosa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Setor Requisitante.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pelo Município de Espinosa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue à fiscalização, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Espinosa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, imediatamente, o produto que esteja em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de referência.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), de forma imediata.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Espinosa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15. Manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento localizado no Distrito de Itamirim, município de Espinosa - MG.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Espinosa, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Espinosa e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Espinosa inclusive, para rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produtos.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Espinosa.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos fornecidos pela fiscalização do Município de Espinosa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Espinosa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Espinosa.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Município de Espinosa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Espinosa.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento dos produtos prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Espinosa.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Espinosa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Espinosa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado - INCC - DI (Fundação Getúlio Vargas), do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore" (<https://brasilindicadores.com.br/incc-di/calculadora/>), ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

11.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos 12 meses anteriores (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 -Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Espinosa no fornecimento dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os produtos no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 18/2025 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Espinosa para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, com sede na PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, nº 132 - CENTRO, na cidade de ESPINOSA-MG, CEP 39.510-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.650.952/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Nilson Faber Sepúlveda, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 042.602.706-05 e RG- sob o nº MG-7.597.522, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Doze, nº 82 - Santos Dumont, CEP-39.510-000 - Espinosa - Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 16/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE ITAMIRIM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 16/2025, Pregão Eletrônico nº **04/2025** bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

2.4 - Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados no contrato, conforme os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, no limite de 05 anos, conforme artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos fornecidos pela fiscalização do Município de Espinosa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Espinosa, informando

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Espinosa.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Espinosa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Espinosa.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Espinosa.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Espinosa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Espinosa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado - INCC - DI (Fundação Getúlio Vargas), do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*" (<https://brasilindicadores.com.br/incc-di/calculadora/>), ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC -

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos 12 meses anteriores (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação será informada à época da assinatura de contratos ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail, de preferência institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Espinosa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no Posto de combustíveis da contratada, localizado no Distrito de Itamirim, município de Espinosa - MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produtos no(s) local(is) indicado(s) para entrega também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Espinosa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue à fiscalização do Município Espinosa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, imediatamente, os produtos em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação e/ou funcionamento.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, de forma imediata.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Espinosa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento localizado no Distrito de Itamirim, município de Espinosa - MG.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os **produtos** do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Espinosa, no fornecimento dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de entregar os produtos no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de fornecer os produtos no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento de combustíveis objeto do presente contrato terá caráter imediato, devendo a Contratada estar apta a realizar o abastecimento dos veículos e equipamentos municipais a partir da assinatura da ata/contrato e durante toda a sua vigência, sem interrupções que possam comprometer as atividades da Administração Pública.

12.1.1. Em caso de eventual indisponibilidade temporária do produto, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Pública e adotar todas as medidas necessárias para normalizar o fornecimento no menor prazo possível, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração e à população.

12.1.2. O fornecimento imediato e contínuo é condição essencial para a execução do contrato, devendo a Contratada observar rigorosamente este prazo, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

12.2.2. A aceitação dos produtos pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 - CEP 39.510-000 - ESPINOSA - MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

produtos em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie.

12.3. O(s) produtos deverá(ão) ser entregue(s) observadas às regras específicas fixadas no presente instrumento contratual, bem como no correspondente Processo Administrativo/Edital de Licitação e seus anexos, quando houver e, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do Contrato para posterior verificação da

qualidade, quantidade, especificação e preço.

12.4. Caso o(s) produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados de forma imediata.

12.5. O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento e seu respectivo Edital e anexos, quando houver.

12.6. Na hipótese de reprovação dos produtos, previstos neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos produtos.

12.7. Considerando a natureza perecível e de consumo imediato dos combustíveis, fica estabelecido que não haverá recebimento provisório dos produtos objeto deste contrato. O recebimento será considerado definitivo no momento em que o abastecimento for realizado no Posto da Contratada, conforme as especificações e quantidades contratadas.

12.8. A (o) CONTRATADA (O) deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com o(s) produto(s) entregue(s), o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e o preço total.

12.9. O(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATANTE(S) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.10. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e ética da(o) CONTRATADA(O) nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

12.11. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de termo aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

12.12. Não serão aceitos produtos fora das normas técnicas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº «MODALID_N»

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 18/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **04/2025**, Processo Licitatório nº 16/2025.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2025

Processo Nº: 16/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE ITAMIRIM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Estimado	Subtotal	Part. Ampla
0003	GASOLINA Combustível Comum.	LT	50.000,00			SIM
0005	OLEO DIESEL B S500	LT	80.000,00			SIM

Valor
Total R\$

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta: 30 dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

ESPINOSA-MG, ____ de março de 2025.

ASSINATURA DA EMPRESA

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Interessada: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE ITAMIRIM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

A realização de uma licitação para a aquisição de combustíveis no Distrito de Itamirim, município de Espinosa é uma medida urgente e necessária, vistas que há um número considerável de veículos e maquinários da cidade localizados neste distrito, não sendo viável o deslocamento para a sede da cidade para que os mesmos sejam abastecidos.

Essa situação demanda uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a fim de assegurar o abastecimento contínuo desses insumos essenciais e evitar a paralisação dos serviços públicos que dependem deles.

Em primeiro lugar, é fundamental ressaltar que a contratação de bens e serviços pela administração pública deve seguir os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece que os processos licitatórios são o instrumento adequado para selecionar a proposta mais vantajosa ao interesse público, garantindo transparência e competitividade.

A licitação, portanto, é o mecanismo mais adequado para garantir que o município adquira combustíveis com a melhor relação custo-benefício, ao mesmo tempo em

que assegura a renovação dos contratos que estão próximos do vencimento. Isso evita interrupções no fornecimento e garante o funcionamento ininterrupto das atividades das secretarias municipais.

Vale destacar que a falta de combustíveis poderia impactar diretamente serviços públicos essenciais, como saúde, transporte escolar, manutenção de obras, coleta de lixo urbano, entre outros, gerando prejuízos significativos para a população. Dessa forma, a antecipação do processo licitatório não é apenas uma obrigação legal, mas também uma demonstração de gestão responsável, que visa preservar a eficiência e a economicidade dos serviços prestados à comunidade.

Diante disso, recomenda-se que a administração municipal dê início imediato aos trâmites para a nova licitação, observando os prazos legais e adotando as medidas necessárias para evitar qualquer descontinuidade no fornecimento de combustíveis. Essa ação é crucial para manter o pleno funcionamento das secretarias do município de Espinosa e garantir a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para aquisição de combustíveis, objeto do presente processo licitatório, está inteiramente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública do Município de Espinosa para o corrente ano. Esta contratação foi devidamente prevista e fundamentada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estabelecem as prioridades e metas a serem alcançadas pela gestão municipal.

A aquisição de combustíveis é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, tais como transporte escolar, atendimento de saúde, limpeza urbana, segurança pública e manutenção de vias. Tais serviços são fundamentais para o cumprimento das políticas públicas municipais e para a manutenção da qualidade de vida dos cidadãos.

Os recursos financeiros destinados a esta contratação foram devidamente previstos no orçamento municipal, com base em estimativas técnicas e históricas de consumo de combustíveis. A despesa está alocada na rubrica orçamentária correspondente,

garantindo a disponibilidade de recursos para o pagamento das obrigações decorrentes do contrato.

A contratação está em consonância com as metas estabelecidas pela Administração Pública para o corrente ano, que incluem:

- **Melhoria da infraestrutura urbana:** Manutenção de veículos e equipamentos utilizados em obras e serviços de conservação.
- **Garantia de acesso à educação e saúde:** Transporte seguro e eficiente de estudantes e pacientes.
- **Sustentabilidade e eficiência energética:** Utilização de combustíveis que atendam às normas ambientais e de qualidade.

O processo licitatório será conduzido com total transparência e observância aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A modalidade de pregão eletrônico será escolhida por sua celeridade e competitividade, garantindo a melhor proposta para o município.

A contratação foi planejada de forma a otimizar os recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a economicidade. A adoção do registro de preços permite que o município realize aquisições de forma ágil e planejada, conforme as necessidades das secretarias, sem comprometer o equilíbrio financeiro.

Portanto, esta contratação está plenamente justificada e alinhada com o planejamento da Administração Pública para o ano corrente, atendendo às demandas operacionais, às metas estratégicas e às diretrizes orçamentárias do Município de Espinosa. A realização deste processo licitatório é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela gestão municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis para suprir a demanda informada neste ETP.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser imediato, dada a natureza do fornecimento.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no Posto de combustíveis da contratada, localizado no Distrito de Itamirim, município de Espinosa – MG.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- II. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- II. **E-MAIL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail, de preferência institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- III. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias após convocação.
- IV. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- V. Todos e quaisquer custos do fornecimento constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.
- VI. O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- VII. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- VIII. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou fabricação.
- IX. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- X. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Espinosa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

- XI. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando aplicável, os produtos em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- XII. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação e/ou funcionamento.
- XIII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte de materiais até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- XV. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- XVI. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVII. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- XVIII. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- XIX. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Espinosa no fornecimento dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os produtos no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

3.3.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

3.3.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo e levantamento considerando as licitações dos anos anteriores.

Item	Descrição	UND	Qtde
01	GASOLINA Combustível comum	L	50.000
02	Óleo Diesel B S500	L	80.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme analisado, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

- a) Licitação dos produtos;
- b) Compra direta por dispensa;

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução **A**.

A escolha de licitar combustíveis é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento de produtos essenciais para o funcionamento das entidades públicas, tais como: administração, transportes, obras, saúde e demais setores da administração pública. A seguir, detalham-se os motivos técnicos que embasam essa decisão:

1. **Diversidade e Qualidade dos Produtos:** A licitação permite a aquisição de combustíveis com especificações rigorosas de qualidade. Fornecedores especializados possuem produtos atendendo às exigências impostas pelas regulamentações vigentes.
2. **Garantia de Abastecimento Contínuo:** A contratação de combustíveis por meio de licitação assegura um fornecimento contínuo e confiável dos produtos necessários para as operações diárias das instituições públicas. Isso é crucial para evitar interrupções no atendimento à população, especialmente em setores sensíveis como a saúde e a educação, entre outros.
3. **Economia de Escala e Preço Competitivo:** Ao realizar uma licitação, o órgão público pode obter melhores condições de preço, aproveitando-se da competitividade do mercado. A economia de escala obtida através da compra em grandes volumes possibilita a redução dos custos unitários dos produtos, o que é vantajoso para a administração pública em termos de otimização dos recursos orçamentários.

4. **Transparência e Legalidade:** O processo licitatório obedece aos princípios da transparência, legalidade, e impessoalidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esse procedimento garante que a escolha dos fornecedores seja realizada de forma objetiva, baseada em critérios técnicos e econômicos, e que todos os interessados tenham a oportunidade de participar em igualdade de condições.
5. **Atendimento às Normas de Segurança:** A licitação permite a inclusão de requisitos técnicos específicos que assegurem o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelas legislações pertinentes. Isso inclui exigências relacionadas ao transporte, armazenamento, e manuseio dos combustíveis, garantindo que os produtos adquiridos sejam seguros para sua utilização.
6. **Incentivo à Competitividade e Desenvolvimento Local:** Ao abrir a possibilidade para que empresas de diferentes portes, inclusive pequenas empresas e comerciantes locais participem do processo licitatório, a administração pública incentiva a competitividade e o desenvolvimento econômico local. Este aspecto é particularmente relevante em regiões onde micro e pequenas empresas representam uma importante fonte de emprego e renda.
7. **Controle e Fiscalização:** O processo licitatório facilita o controle e a fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo, como os Tribunais de Contas e Controladorias, proporcionando maior segurança jurídica para a administração pública e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante dos motivos expostos, a licitação de combustíveis é uma medida que não apenas atende às exigências legais e administrativas, mas também promove a eficiência, a qualidade, e a transparência nas aquisições realizadas pelo poder público, contribuindo para a melhor execução das políticas públicas e para o atendimento das necessidades da população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a licitação, deverão ser utilizadas estimativas embasadas em pesquisas bem fundamentadas, provenientes de cotações de preços, contratos similares, entre outras fontes confiáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no Registro de Preços para as aquisições. Essa proposta é fundamentada em uma análise detalhada dos benefícios financeiros, operacionais e estratégicos que tal aquisição proporcionaria às Secretarias interessadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gera ganho na concorrência entre as diversas empresas que podem participar da licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para

a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a legislação que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a definida neste ETP.

Espinosa, 13 de março de 2025.

Lucas Aparecido Barbosa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 04/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE ITAMIRIM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, ASSINALE "S para SIM" OU " N para NÃO" NOS CAMPOS A SEGUIR:

- a)** () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g)** () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h)** () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i)** () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 04/2025

apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declaro ciência de que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente aos documentos de Habilitação.

Espinosa, ____ de março de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Assinatura do responsável